

LEI Nº 1.383/2005 – DE 08 DE MARÇO DE 2005

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para o Hospital Nossa Senhora da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 82.776.550/0001-61.

Artigo 2º: O valor da subvenção social a ser concedida é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Artigo 3º: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0042.2.004 – APOIO A HOSPITAIS
3.3.50.43.00.00.00.00.0103/25 – Subvenções Sociais

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º: Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 08 de março de 2005.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal